



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 06

TERCEIRO SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020

EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO

O requisito para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, constante no ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO: Curso de Nível Técnico em Enfermagem, com inscrição ativa na respectiva circunscrição do conselho de classe e especialização técnica em Enfermagem do Trabalho.”

Câmara Municipal de Marília, 30 de setembro de 2021.

Evandro Galete (PSDB)
Vereador